



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 28 de novembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2828

**HOMOLOGAÇÃO 002/2017**

### Publicação do Resultado Definitivo de Fase de Seleção do Programa Escola da Bola Edital Nº 02/SES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

#### PROCESSO Nº 002/2017

Em atenção à determinação do Secretário Municipal de Esporte, e após análise do Plano de Trabalho proposto pela **Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança**, este setor técnico apresenta seu parecer a respeito da proposta de parceria com a referida entidade:

#### 1. Do mérito da proposta.

Trata-se de processo de celebração de termo de colaboração entre o Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP e a **Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança**, pelo chamamento público, publicado em 16/10/2017.

O objeto da parceria consiste na prestação do Serviço de prática de atividades físico-desportiva e inclusão social. Em seu mérito, a proposta apresentada pela **Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança** mostra-se adequada aos requisitos legais necessários à celebração de termo de colaboração, bem como conveniente para a consecução das finalidades públicas envolvidas.

#### 2. Da identidade e reciprocidade dos interesses.

Dentre os objetivos desta Secretaria de Esporte, encontra-se o atendimento do serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, visando contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, em especial à pessoa com deficiência. A **Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança**, por sua vez, se propõe a realizar atividades relativas ao Serviço de prática de atividades físico-desportiva e inclusão social. Cabe apontar que esta Secretaria não dispõe de pessoal e estrutura suficientes para suprir a demanda atualmente existente nos serviços propostos, o que demonstra a identidade e a reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria.

#### 3. Da viabilidade de execução da proposta.

Os recursos físicos e financeiros descritos estão em conformidade com o cumprimento dos objetivos gerais e específicos da parceria. O orçamento previsto para o projeto possibilita a execução plena das atividades propostas, razão pela qual se verifica a viabilidade da execução da parceria. Em relação ao plano de trabalho, esta Secretaria de Esporte promoverá atividades de capacitação e treinamento com a entidade, no sentido de promover aprimoramentos em sua redação e estrutura.

#### 4. Da verificação do cronograma de desembolso.

O cronograma de desembolso encontra-se previsto no Plano de Trabalho já aprovado pela Comissão de Seleção, com parecer publicado, conforme decisão de 17 de novembro de 2017. Observa-se que o cronograma de desembolso se mostra adequado às disponibilidades orçamentárias desta Secretaria, bem como ao alcance das metas previstas na parceria.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 28 de novembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2828

**HOMOLOGAÇÃO 002/2017**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

**5. Dos meios de fiscalização da execução da parceria e do procedimento de avaliação da execução física e financeira.**

A fiscalização da execução da parceria será realizada por meio do acompanhamento das atividades realizadas pela organização da sociedade civil tanto pelo gestor designado da parceria, quanto por funcionários desta Secretaria de Esporte, que poderão realizar visita técnica *in loco* para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas. A execução da parceria também será fiscalizada por meio da análise e avaliação da prestação de contas da entidade.

A avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos observará o seguinte procedimento:

- a) A **Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança** deverá apresentar a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 30 (trinta) dias contados do término da vigência desta Parceria;
- b) As prestações de contas serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da **Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança**;
- c) Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Município poderá exigir a apresentação de cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP, bem como outros documentos comprobatórios.

Caberá à Comissão de Monitoramento e avaliação analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos por esta Secretaria com base nas prestações de contas e nas atividades de fiscalização realizadas.

**6. Da designação do gestor da parceria.**

A gestora da parceria, Sra. Josimere Pereira de Souza, encontra-se devidamente designada. Destaca-se que a gestora designada é agente pública, e não manteve, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com a organização da sociedade civil partícipe, motivo pelo qual sua designação atende integralmente ao disposto na Lei nº 13.019/14.

**7. Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.**

A comissão de monitoramento e avaliação da parceria foi regularmente constituída e seus membros encontram-se designados por meio da Portaria nº 10.847 de 24/07/2017. Encontra-se em referida comissão assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. Verifica-se, ademais, que nenhum dos integrantes da comissão manteve relação jurídica com a organização da sociedade civil partícipe, motivo pelo qual as disposições da Lei nº 13.019/14 encontram-se atendidas.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 56 - Guaratinguetá, 28 de novembro de 2017 - Edição Extraordinária nº2828

**HOMOLOGAÇÃO 002/2017**



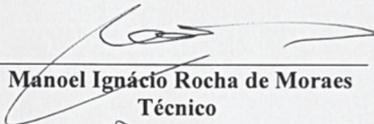
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP**

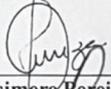
### 8. Conclusão

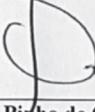
Ante o exposto, conclui-se pela viabilidade da celebração e execução da parceria proposta, bem como pela adequação dos valores estimados e do cronograma previsto no plano de trabalho, razão pela qual nos manifestamos favoravelmente à celebração da parceria.

Sendo o que nos cumpria expor no momento, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

Guaratinguetá, 28 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel Ignácio Rocha de Moraes**  
Técnico

  
\_\_\_\_\_  
**Josimere Pereira de Souza**  
Gestora de Parcerias

  
\_\_\_\_\_  
**Joel Pinho de Oliveira**  
Secretário Municipal de Esportes